

Anexo à Instrução nº 15/99

O Anexo encontra-se organizado da seguinte forma:

	Página
<u>I. Envio de informação</u>	<u>I/ 1</u>
1. Regras gerais de preenchimento dos registos	I/...
2. Descrição dos ficheiros	I/...
3. Estrutura dos registos	I/...
3.1. Registo <i>Header</i> (comum aos ficheiros ESIT e ESIR)	I/...
3.2. Registo Detalhe do ficheiro ESIT	I/...
3.2.1. Registo Detalhe de reporte do ficheiro ESIT	I/...
3.2.2. Registo Detalhe de transformação de código construído em código ISIN do ficheiro ESIT	I/...
3.2.3. Registo Detalhe de identificação de NPC desconhecido do ficheiro ESIT	I/...
3.2.4. Registo Detalhe de novo investidor não residente do ficheiro ESIT	I/...
3.3. Registo Detalhe do ficheiro ESIR	I/...
3.4. Registo <i>Trailer</i> (comum aos ficheiros ESIT e ESIR)	I/...
<u>II. Características genéricas da informação a reportar</u>	<u>II/ 1</u>
1. Conceito de residência	II/...
2. Critérios de valorimetria	II/...
3. Data relevante para o registo das operações	II/...
4. Operações em moeda estrangeira	II/...
<u>III. Características específicas da informação a reportar</u>	<u>III/ 1</u>
1. Método de valorização	III/...
2. Moeda	III/...
3. País	III/...
4. Prazo contratual	III/...
5. Sector institucional	III/...
6. Tipo de informação	III/...
7. Tipo de título	III/...

IV. Formulário relativo ao regime de reporte simplificado

IV/ 1

V. Indicação de interlocutores qualificados

V/ 1